

## TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº. 039/2014/CGM

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DE SERVIDORES PÚBLICOS – SISPATRI.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 04.545.693/0001-59, através de sua **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, sediada no Viaduto do Chá, n. 15, 10º andar, Centro, São Paulo–SP, doravante denominada simplesmente CGM, neste ato representada por seu Controlador Geral, Senhor **MÁRIO VINÍCIUS CLAUSSEN SPINELLI**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI**, com sede em Teresina-PI, doravante denominado simplesmente de **MPC-PI**, representado por seu Procurador Geral, **MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE VASCONCELOS**.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

**CONSIDERANDO** as atribuições constitucionais e legais, em especial o disposto nos artigos 70, 71 e 75 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade do estabelecimento de mecanismos que possibilitem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ** o aprimoramento de seus procedimentos e práticas de controle externo, de forma a propiciar (ou permitir) resposta célere e efetiva às demandas crescentes e contínuas da sociedade, bem como a fiscalização de forma mais abrangente e eficaz da gestão dos seus jurisdicionados.

## **RESOLVEM**

Firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, observados os limites legais aplicáveis à espécie:

### **I - DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente **TERMO** tem por objeto a mútua cooperação entre os Partícipes para o compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade específica de viabilizar a utilização, pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais do Município de São Paulo – SISPATRI, de autoria da PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação de São Paulo.

**Parágrafo 1º** - A plataforma SISPATRI, composta pelos módulos ‘Agente Público1’, ‘Gestão de RH’ e ‘Módulo B.I.’, terá seu código-fonte integralmente disponibilizado pela CGM.

**Parágrafo 2º** - O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não inclui, por parte da CGM, qualquer prestação de serviços relativamente à plataforma SISPATRI, tais como, exemplificativamente, serviços de consultoria técnica para instalação, configuração ou operação do sistema.

**Parágrafo 3º** - Ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ** será permitido alterar o SISPATRI, criando novos módulos e recursos, os quais deverão ser prontamente disponibilizados à CGM.

2 



**CLÁUSULA SEGUNDA.** Do presente termo não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para a Prefeitura do Município de São Paulo.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** Os recursos humanos eventualmente utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA.** A Coordenação Técnica das atividades resultantes do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** ficará a cargo da Assessoria de Produção de Informações e Inteligência da Controladoria Geral do Município de São Paulo e da **Procuradoria-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.**

## II – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

**CLÁUSULA QUINTA -** Os **PARTÍCIPES** se comprometem a:

**Parágrafo 1<sup>a</sup>** - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para a presente parceria.

**Parágrafo 2<sup>a</sup>** - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da moralidade, legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e transparência, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

**Parágrafo 3<sup>a</sup>** – Observar as normas vigentes quanto à privacidade e sigilo das informações eventualmente levantadas em razão do presente **TERMO.**

**Parágrafo 4º** - Eventuais melhorias ou evoluções desenvolvidas na plataforma SISPATRI, por qualquer das partes, serão mutuamente compartilhadas, passando a integrar o objeto do presente termo de cooperação.

### **III - DOS COMPROMISSOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

**CLÁUSULA SEXTA** - São compromissos da CGM:

**Parágrafo 1º.** Disponibilizar o código-fonte do SISPATRI, em sua integralidade;

**Parágrafo 2º.** Fornecer a documentação correlata ao sistema e orientar o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ** quanto a eventuais esclarecimentos e informações complementares que se façam necessárias.

**Parágrafo 3º.** Divulgar a presente parceria, vedadas quaisquer designações que configurem promoção pessoal dos envolvidos.

### **IV – DOS COMPROMISSOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – São compromissos do **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**:

**Parágrafo 1º.** Utilizar o SISPATRI exclusivamente para uso próprio, ficando terminantemente vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título, do seu código-fonte ou qualquer outra parcela do sistema, inclusive documentação, integral ou parcialmente.

**Parágrafo 2º.** Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confidencialidade do SISPATRI;



**Parágrafo 3º.** Abster-se de divulgar, sob nenhuma forma ou meio, quaisquer informações relativas ao SISPATRI;

**Parágrafo 4º.** Franquear à CGM, ou a quem esta indicar, quando solicitado, o acompanhamento das ações relativas ao SISPATRI eventualmente desenvolvidas por ele;

**Parágrafo 5º.** Informar e disponibilizar à CGM todas as alterações levadas a efeito no SISPATRI, independentemente de serem os mesmos incorporados ao seu código-fonte original;

**Parágrafo 6º.** Devolver, ao cabo do presente **TERMO**, o código-fonte relativo ao seu objeto, com eventuais alterações levadas a efeito, e independentemente do motivo da finalização do ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA.** Na hipótese de que trata o parágrafo 6º da cláusula anterior, poderá a CGM autorizar a manutenção da posse do SISPATRI pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, assim como eventuais aprimoramentos e alterações no sistema original.

## **V - DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA -** O presente **TERMO** vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

## **VI - DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O presente **TERMO** poderá ser alterado de comum acordo entre os Partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a modificação do objeto.

## **VII - DO PESSOAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA.** Em qualquer situação, os profissionais eventualmente envolvidos nas prestações decorrentes deste **TERMO** permanecerão subordinados às respectivas entidades originárias, não se estabelecendo qualquer vínculo com a **PMSP/CGM** ou com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**.

#### **VIII - DA DENÚNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA.** Este **TERMO** poderá ser denunciado pelos **PARTÍCIPES** a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **IX - DO INADIMPLEMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA -** O descumprimento dos compromissos deste instrumento decorrentes, por qualquer dos Partícipes, implicará na responsabilização do culpado pela inviabilização do seu objeto e o conseqüente desatendimento ao interesse público.

#### **X - DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA –** Fica vedada a qualquer dos Partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbrada neste termo e com o interesse público.

**Parágrafo 1º -** Toda e qualquer divulgação será feita consoantemente com o interesse público, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem esse interesse e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou privados.

#### **XI - DO FORO**

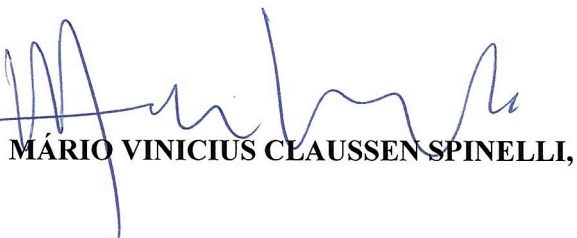
**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** – Os Partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública da Capital – São Paulo como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões fundadas neste **TERMO**, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e de acordo, as interessados firmam o presente **TERMO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

São Paulo, 18 de Novembro de 2014.

  
**MÁRCIO ANDRÉ MADEIRA DE**  
**VASCONCELOS,**


Procurador-Geral do Ministério Público de  
Contas do Piauí

  
**MÁRIO VINICIUS CLAUSSEN SPINELLI,**

Controlador Geral do Município de São Paulo.

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Ronaldo Cancian**  
RG nº: **RF: 754.610.6.00**  
CPF nº: **287.346.078-05**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Vinicius Gonçalves**  
RG nº: **44.091.069-9**  
CPF nº: **357.778.398-27**